



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2013
PROCESSO nº 32/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2013

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00 hs

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Novo prédio da Câmara Municipal na Rua: Ângelo Antonio Schiavinato nº 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 626/20 13.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camaravalinhos.sp.gov.br.

O Senhor Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações e Desenhos.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.0001.2.0001, Elemento: 4.4.90.52.00, Nota de reserva nº 52.

O Valor Global estimado desta licitação é de R\$ 37.315,00(trinta e sete mil e trezentos e quinze reais)

O Licitante, representado por seu titular ou terceiro pela mesma designado, deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua Ângelo Antônio Schiavinato, Nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, entre os dias **08/04/2013 e 18/04/2013**, das 8:00 hs às 17 hs, mediante prévio agendamento (falar através do telefone (19) 35157227), munido do **ANEXO VI – ATESTADO DE VISITAÇÃO TÉCNICA** (impresso em duas vias, sendo que uma delas deverá ser anexada à documentação a ser entregue no **envelope nº 02 – “Documentação”**, e a outra permanecerá em poder da Diretoria Administrativa para eventual consulta), para inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação) o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2013
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento da prestação de serviços da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os serviços a serem executados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Especificações (Termo de Referência e Desenhos);

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Visita Técnica conforme Anexo VI deste Edital;

b) Atestado (s) ou Certidão (ões) de capacidade técnica, fornecida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução do serviço licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo VII** deste Edital).

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital ou não ofereça todos os itens do lote I;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.4- No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e encaminhar autorização de fornecimento.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

9.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a **40 (quarenta) dias corridos** contados do recebimento pelas empresas adjudicatárias da autorização de fornecimento (AF) emitida após a assinatura do contrato.

9.3 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como: embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

9.4.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

9.4.1 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6 – As entregas serão feitas no Setor de Almoxarifado localizado na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, das 8:00 hs às 17:00 hs de segunda à sexta-feira. **Serão aceitos somente Notas Fiscais Eletrônicas.** O Setor de Almoxarifado expedirá o Atestado de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Recebimento Provisório e, após a análise dos produtos, emitirá o atestado definitivo.

9.7 – Somente será emitido o atestado de recebimento definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da Contratante, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

10.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

10.3- Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

10.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

10.5- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.6- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.

11 - SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

11.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.1.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem “10.1.3” deste edital.

11.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

12.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, ____ de _____ de 2013.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2013
PROCESSO nº 32/2013

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaravalinhos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre da Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: compras@camaravalinhos.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES (Termo de Referência e Desenhos)

OBJETO: Aquisição de mobiliário para Plenário da Câmara Municipal de Valinhos.

1-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital

Item	Qtde.	Un.	Descrição
1.	01	Un.	MESA PRINCIPAL PARA DIRETORIA Mesa principal para diretoria, com 05 lugares, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 5,70 cm de comprimento, 100 cm de largura na parte central e recorte de 100 X 20 cm nas laterais, arredondamento simétrico, espessura mínima de 03 cm e eletrocalha para passagem de fiação. Altura total (base ao tampo) de 88 cm. Estrutura da mesa: Com detalhes arredondados confeccionados em compensado flexível e totalmente fechado na parte frontal, com 05 gavetas de 45 cm de comprimento, 42 cm de profundidade, 11 cm de altura, com espessura mínima de 1,5 cm, com porta copo na cor mogno, com 35 cm de comprimento por 11 cm de altura por 13 cm de largura e 1,5 cm de espessura e eletrocalha para passagem de fiação. A mesa diretora deve ser independente e dividida em três partes, com tampo livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.
2.	01	Un.	MESA PARA AUXILIAR PARA SECRETARIA Mesa confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, nas medidas 1,10 m de comprimento x 0,60 cm largura x 0,80 cm de altura, sem fechamento nas laterais.
3.	12	Un.	MESA PARA VEREADORES NO PLENÁRIO Mesa para vereadores com 01 lugar cada, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 85 cm de comprimento, 60 cm de largura na parte central e 39 cm de largura nas laterais, arredondamento simétrico, espessura mínima de 03 cm e eletrocalha para passagem de fiação. Altura total (base ao tampo) de 88 cm. Estrutura da mesa: Com 01 detalhe arredondado confeccionado em compensado flexível e totalmente fechado na parte frontal, comprimento 80 cm, altura de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

			85 cm e espessura de 1,5 cm, 01 gaveta central de 45 cm de comprimento, 42 cm de profundidade, 11 cm de altura, com espessura mínima de 1,5 cm, com porta copo na cor mogno, com 35 cm de comprimento por 11 cm de altura por 13 cm de largura e 1,5 cm de espessura e eletrocalha para passagem de fiação. A mesa para vereadores deve ser independente uma da outra, com tampo livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.
4.	01	Un.	PARLATÓRIO MENOR Parlatório, confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melamínico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 1,10 m de largura, 0,7 m de largura nas laterais, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 03 cm, suporte para folhas na parte inferior. Estrutura: Frontal – Com detalhe arredondado e totalmente fechado, altura de 0,85 m; Traseira - altura de 0,75 m para tampo em desnível, com suporte interno para documentos e água
5.	01	Un.	PARLATÓRIO MAIOR Parlatório, confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melamínico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 1,10 m de largura, 0,7 m de largura nas laterais, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 03 cm, suporte para folhas na parte inferior. Estrutura: Frontal – Com detalhe arredondado e totalmente fechado, altura de 1,10 m; Traseira - altura de 0,95 m para tampo em desnível, com suporte interno para documentos e água.
6.	01	Un.	PORTA BANDEIRA Base para estandarte confeccionada em madeira MDF, revestido em laminado melamínico ou similar, cor mogno; retangular; para 03 pavilhões; (66x26x25) cm (cxlxa) com 03 furos de 2,9 cm de diâmetro.

2 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo para confecção dos toldos e a instalação será de 40 (quarenta) dias.

3 – GARANTIA DO MATERIAL: Não inferior a 01 (um) ano. O material deverá ser entregue e instalado em perfeita ordem.

4 – FORNECIMENTO: INTEGRAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

05 – LOCAL DA ENTREGA:

A entrega e instalação deverão ser feitas no novo prédio da Câmara Municipal na Rua: Ângelo Antonio Schiavinato – nº 59 – Residencial São Luiz, Valinhos/SP – CEP. 13270-470. Das 08:00 hs às 17:00hs.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a limpeza dos locais sujos após a entrega e montagem dos mobiliários, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da entrega e montagem daqueles.

Realizar **vistoria** para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local onde serão entregues e montados os mobiliários, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração de sua proposta.

Refazer em até **5** (cinco) **dias** corridos, **às suas exclusivas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelo **Fiscal do Contrato**.

Comunicar por escrito ao **Fiscal do Contrato**, para prévia autorização e com antecedência mínima de **48** (quarenta e oito) **horas**, quando houver a necessidade de trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a esta Câmara Municipal (horário de trabalho normal é de segunda à sexta-feira das 8 às 16 h).

Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa. Estar ciente de que o **Fiscal do Contrato** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

Apresentar prospectos e/ou catálogos dos fabricantes dos produtos entregues.

Disponer de todos os equipamentos necessários à entrega e montagem dos mobiliários e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

Os trabalhos que representem impactos ou risco as atividades desta Câmara Municipal, deverão ser previamente programados e aprovados pelo **Fiscal do Contrato**, para horários fora dos turnos de expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os mobiliários serão montados.

7 - PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A **Contratada** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da entrega e montagem dos mobiliários, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da **Contratada**.

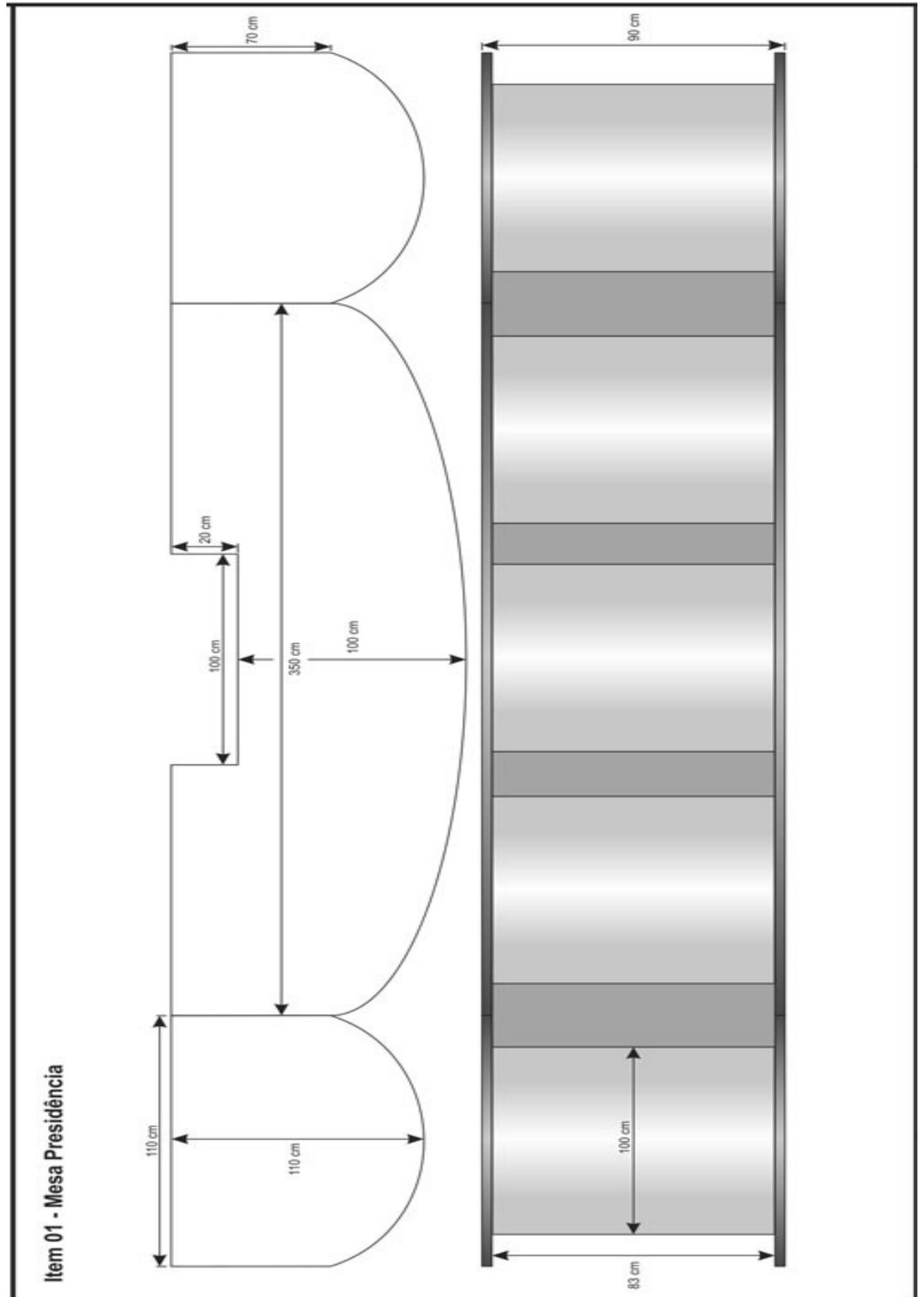
O **Fiscal do Contrato** anotarás todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas, devendo ter cor e textura uniforme.

9 - DESENHO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO nº. 09/2013

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca Procedência	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	01	Unid	MESA PRINCIPAL PARA DIRETORIA Mesa principal para diretoria, com 05 lugares, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 5,70 cm de comprimento, 100 cm de largura na parte central e recorte de 100 X 20 cm nas laterais, arredondamento simétrico, espessura mínima de 03 cm e eletrocalha para passagem de fiação. Altura total (base ao tampo) de 88 cm. Estrutura da mesa: Com detalhes arredondados confeccionados em compensado flexível e totalmente fechado na parte frontal, com 05 gavetas de 45 cm de comprimento, 42 cm de profundidade, 11 cm de altura, com espessura mínima de 1,5 cm, com porta copo na cor mogno, com 35 cm de comprimento por 11 cm de altura por 13 cm de largura e 1,5 cm de espessura e eletrocalha para passagem de fiação. A mesa diretora deve ser independente e dividida em três partes, com tampo livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.			
2.	01	Unid	MESA PARA AUXILIAR PARA SECRETARIA Mesa confeccionada em madeira MDF, revestida			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

			em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, nas medidas 1,10 m de comprimento x 0,60 cm largura x 0,80 cm de altura, sem fechamento nas laterais.			
3.	12	Unid	MESA PARA VEREADORES NO PLENÁRIO Mesa para vereadores com 01 lugar cada, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 85 cm de comprimento, 60 cm de largura na parte central e 39 cm de largura nas laterais, arredondamento simétrico, espessura mínima de 03 cm e eletrocalha para passagem de fiação. Altura total (base ao tampo) de 88 cm. Estrutura da mesa: Com 01 detalhe arredondado confeccionado em compensado flexível e totalmente fechado na parte frontal, comprimento 80 cm, altura de 85 cm e espessura de 1,5 cm, 01 gaveta central de 45 cm de comprimento, 42 cm de profundidade, 11 cm de altura, com espessura mínima de 1,5 cm, com porta copo na cor mogno, com 35 cm de comprimento por 11 cm de altura por 13 cm de largura e 1,5 cm de espessura e eletrocalha para passagem de fiação. A mesa para vereadores deve ser independente uma da outra, com tampo livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.			
4.	01	Unid	PARLATÓRIO MENOR Parlatório, confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melamínico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 1,10 m de largura, 0,7 m de largura nas laterais, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 03 cm, suporte para folhas na parte inferior. Estrutura: Frontal – Com detalhe arredondado e totalmente fechado, altura de 0,85 m; Traseira - altura de 0,75 cm para tampo em desnível, com suporte interno para documentos e água			
5.	01	Unid	PARLATÓRIO MAIOR Parlatório, confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melamínico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

			m de comprimento, 1,10 m de largura, 0,7 m de largura nas laterais, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 03 cm, suporte para folhas na parte inferior. Estrutura: Frontal – Com detalhe arredondado e totalmente fechado, altura de 1,10 m; Traseira - altura de 0,95 cm para tampo em desnível, com suporte interno para documentos e água.			
6.	01	Unid	PORTA BANDEIRA Base para estandarte confeccionada em madeira MDF, revestido em laminado melaminico ou similar, cor mogno; retangular; para 03 pavilhões; (66x26x25) cm (cxlxa) com 03 furos de 2,9 cm de diâmetro.			

Prazo de inicio da execução: ___ dias (máximo de ___ dias corridos contados da data de Assinatura do contrato)

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, em ___ de _____ de 2013.

Assinatura do representante
Nome do representante: _____
RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. ___/2013, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. ____/2013, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

Valinhos, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de participação no Pregão nº ____/2013, promovida por esta Câmara Municipal de Valinhos/SP, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail : _____, esteve em __/__/13 na nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, situada à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, n.º 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, reconhecendo os locais de execução dos serviços, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicação de benefícios sob a invocação de insuficiência de informações.

Valinhos, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da Licitante

Nome:.....

RG nº.

Assinatura do servidor indicado pela Câmara

Nome:.....

Matrícula

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), RG nº.
_____, representante legal da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Valinhos, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.